

## **“Programa de participação no concurso “Apanha Cascais Na Via Rápida”**

A ACES Cascais, a Câmara Municipal de Cascais, o Hospital de Cascais e a Associação Ser+ estão a promover a realização de um concurso para criação de um cartaz ou vídeo de sensibilização “Apanha Cascais na Via Rápida” (doravante o Concurso), no período compreendido entre o dia 4 (quatro) de outubro de 2019 e o dia 10 (dez) de novembro de 2019, , o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

### **1. Âmbito e Destinatários**

- a) O Concurso destina-se aos Agrupamentos Escolares do Concelho de Cascais, nomeadamente turmas do 9º, 10º, 11º e 12º ano.
- b) O Concurso constitui uma ação organizada e promovida pela ACES Cascais, a Câmara Municipal de Cascais, o Hospital de Cascais e a Associação Ser+, com o patrocínio Cascaishopping – Centro Comercial, S.A. , que tem como objetivo premiar as turmas que participarem de acordo com os requisitos estipulados no presente Regulamento.
- c) .
- d) As entidades promotoras do concurso reservam-se o direito de excluir a participação de qualquer candidato em caso de não cumprimento das condições de participação descritas no presente Regulamento.

### **2. Duração**

- a) O Concurso decorrerá no período compreendido entre o dia 4 (quatro) de outubro de 2019 e o dia 31 de outubro de 2019.

### **3. Mecânica de Participação**

- a) Os professores responsáveis pelas turmas devem, numa fase prévia, preencher a ficha de inscrição ao Concurso, a ser entregue aos Representantes dos Agrupamentos Escolares do Concelho de Cascais entre 16 e 27 de setembro de 2019 e enviar, para o email francisco.fernandes@cm-cascais.pt , confirmando a sua participação, mencionando nome do representante e escola, número da turma e, se concorrem na categoria “Melhor Cartaz” ou “Melhor Vídeo”.

- b) Os candidatos e respetivos representantes das turmas, deverão enviar pelo mesmo meio uma declaração de consentimento relativa à utilização de dados pessoais /direitos de imagem e de autor.
- c) Os candidatos menores de idade terão também que enviar uma autorização de participação, com os dados (B.I/Cartão de Cidadão) e contactos do seu representante legal.
- d) Serão considerados para o presente "Concurso" todas as turmas dos Agrupamentos Escolares de Cascais entre o 9º e o 12º Ano que confirmem a sua participação através do envio da ficha de inscrição completa.
- e) O "Concurso" consiste na criação do (i) melhor cartaz e (ii) melhor vídeo apresentados no âmbito da campanha de sensibilização sobre VIH/SIDA, inspirada na obra do artista americano *Keith Haring*. A campanha o nome da campanha será "*Apanha Cascais na Via Rápida*" e incluir os logotipos do promotor e respetivos parceiros. A mensagem do cartaz ou vídeo, deverá ser adequada e produzida visando a mesma faixa etária dos alunos participantes.
  - i. No caso do "Melhor Cartaz", os candidatos devem criar o mesmo no formato de um A3. Devem enviar uma imagem / fotografia do cartaz para o email [francisco.fernandes@cm-cascais.pt](mailto:francisco.fernandes@cm-cascais.pt). O original deverá ser enviado por correio e/ou entregue na DHS/DIPS Divisão de Promoção da Saúde da Câmara Municipal de Cascais, na Av.ª Eng.º Adelino Amaro da Costa n.º189 – Loja1 – 2750-279 Cascais (ao lado do tribunal de Cascais) ao cuidado de Francisco Fernandes.
  - ii. No caso do "Melhor Vídeo", os candidatos devem criar um vídeo com duração máxima de 1 (um) minuto e enviar o ficheiro em .mp4 para o email [francisco.fernandes@cm-cascais.pt](mailto:francisco.fernandes@cm-cascais.pt) ou enviar por correio ou entregar o vídeo num *Pendrive* na DHS/DIPS Divisão de Promoção da Saúde da Câmara Municipal de Cascais ao cuidado de Francisco Fernandes.
- f) O cartaz ou o vídeo deverão ser enviados para o email supra referido até às 18 (dezoito horas) do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2019. No caso do "Melhor Cartaz" será, igualmente, necessária, a entrega do original na DHS/DIPS Divisão de Promoção da Saúde da Câmara Municipal de Cascais ao cuidado de Francisco Fernandes.

#### **4. Notificação dos vencedores**

- a) Para cada categoria serão selecionados 3 (três) finalistas por um júri composto por representantes dos promotores e 1 (um) representante a designar pela entidade patrocinadora.
- b) O Júri é soberano nas suas decisões, não cabendo reclamação ou interposição de recurso das mesmas.
- c) Os 3 (três) finalistas serão divulgados a partir de 5 (cinco) de novembro de 2019 através plataformas digitais do promotor e respetivos parceiros. Os finalistas receberão ainda um email destinado a informar que passaram à fase final do concurso.
- d) Os vencedores de cada categoria serão anunciados mediante publicação nas plataformas digitais dos promotores a partir de 10 (dez) de novembro de 2019.
- e) Os finalistas de cada categoria deverão estar presentes na entrega de prémios a ter lugar no dia 1 de dezembro de 2019 (Dia Mundial da Luta contra o VIH e SIDA), pelas 16h00, na Fnac do CascaiShopping.
- f) Os 2 (dois) trabalhos vencedores serão utilizados para uma Campanha Publicitária a ser divulgada em suportes de comunicação do CascaiShopping e da Câmara Municipal de Cascais durante o mês de janeiro de 2020.
- g) As entidades promotoras reservam-se o direito de editar e adaptar os trabalhos finalistas aos respetivos formatos publicitários, bem como acrescentar os logotipos de acordo com as normas dos promotores.
- h) As duas turmas vencedoras receberão ainda o valor de € 500,00 (quinhentos euros) (acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se aplicável) + Kit Jovem.
- i) As duas turmas que ficarem no segundo lugar, terão direito a um prémio de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros, acrescido de (acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se aplicável) + Kit Jovem.
- j) As duas turmas que ficarem em terceiro lugar, terão direito ao Kit Jovem + diploma.
- k) Os trabalhos finalistas serão ainda divulgados durante o Ciclo de Cinema sobre o HIV/SIDA a decorrer entre 26 (vinte e seis) e 29 (vinte e nove) de novembro no Centro Cultural de Cascais.
- l) Os trabalhos vencedores, finalistas e uma seleção dos trabalhos participantes serão ainda alvo de uma Exposição aberta ao público no Centro Cultural de Cascais, entre 26 (vinte e seis) de novembro e 1 (um) de dezembro. O Centro

Cultural de Cascais reserva-se o direito de cancelar a Exposição no caso de não reunir um número de trabalhos suficientes para o efeito.

## **5. Proteção Dados Pessoais**

O Concurso em causa pressupõe o conhecimento e aceitação das seguintes condições:

- a) Todos os participantes aceitam e compreendem que o fornecimento dos seus dados pessoais é necessário e obrigatório para efeitos de processamento das candidaturas no âmbito do Concurso e apuramento dos finalistas, pelo que farão acompanhar a respetiva candidatura da declaração a que se refere a alínea b) do número 3 supra.
- b) A participação nesta ação importa a autorização expressa e inequívoca de cada participante à recolha de dados nos termos da alínea b) do número 3 supra.
- c) O titular tem o direito de acesso, alteração, retificação e eliminação dos seus dados pessoais, devendo para o efeito dirigir-se por escrito à entidade promotora e organizadora da presente ação.

## **6. Direitos de Propriedade Intelectual e Confidencialidade de Dados**

- a) Os Participantes garantem que são o único autor do cartaz ou vídeo por si submetidos para efeitos do presente Concurso e declaram aceitar que tal submissão seja considerada obra feita por encomenda, nos termos da lei, realizada a pedido dos promotores do Concurso.
- b) Os Participantes reconhecem que são da exclusiva titularidade dos promotores do Concurso, ou de quem estes vierem a designar, todos os direitos de propriedade intelectual inerentes à participação neste Concurso e participação na campanha em causa, no caso dos selecionados.
- c) Ao participarem no presente Concurso, os participantes consentem expressamente a utilização, publicação e reprodução por parte dos promotores do Concurso, da sua fotografia e do seu nome em qualquer tipo de publicidade, concurso, publicação ou qualquer outro meio, com fins comerciais ou informativos das entidades promotoras Concurso, assim como a deixarem de o fazer sem necessidade de informar os participantes.
- d) As entidades promotoras do Concurso poderão publicar a imagem e o nome das pessoas que tenham sido vencedoras do Concurso, através do meio de comunicação que, sem carácter limitativo, considere mais adequada. Deste

modo, os vencedores ao aceitarem o prémio, autorizam expressamente as entidades promotoras do Concurso a publicar os seus dados, incluindo a sua imagem com a finalidade de dar a conhecer aos restantes participantes e público em geral quem foram as pessoas vencedoras do Concurso.

## **7. Desclassificação Imediata**

- a) Os participantes garantem às entidades promotoras do Concurso que são os criadores dos trabalhos apresentados a concurso e que estes não violam qualquer direito de autor de terceiros.
- b) Os autores obrigam-se perante as entidades promotoras do Concurso a suportar o pagamento de qualquer compensação pecuniária e/ou indemnização que venha a ser atribuída, judicial ou extrajudicialmente, a terceiros por violação do direito de autor emergente do trabalho apresentado a concurso ou quaisquer outros direitos que esses terceiros se arroguem.
- c) Os autores obrigam-se ainda a indemnizar entidades promotoras do Concurso por perdas e danos resultantes da violação de direitos de autor de terceiros emergente do trabalho apresentado a concurso, incluindo a reparação dos custos incorridos pela Entidade Promotora com a eventual alteração do trabalho apresentado a concurso que aquela violação venha a determinar.
- d) As candidaturas cujo conteúdo possa ser considerado ofensivo não serão consideradas.
- e) O não cumprimento das condições do Regulamento supracitadas implica a automática desclassificação dos participantes.
- f) No caso de participação fraudulenta, entidades promotoras do Concurso reservam-se o direito de excluir a mesma e, bem assim, de anular a atribuição do prémio, caso o candidato tenha sido eleito como vencedor.

## **8. Esclarecimentos Adicionais**

- a) As entidades promotoras do Concurso reservam-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este Concurso, por razões de operação ou caso ocorram situações de força maior, sem que tal confira aos participantes o direito a qualquer tipo de compensação ou indemnização.

- b) Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, as entidades promotoras do Concurso colmatarão a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação na realização deste Concurso e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio aos participantes.
- c) As entidades promotoras do Concurso não poderão ser responsabilizadas por uma eventual interrupção da iniciativa, devido a problemas técnicos ou problemas que estão para além do seu controlo. Caso se verifique uma interrupção da iniciativa por algum destes motivos, as entidades promotoras do Concurso aplicará todos os seus esforços para prosseguir com a mesma ou terminá-la de forma justa para todos os participantes.
- d) As entidades promotoras do Concurso não se responsabilizam pela impossibilidade de estabelecimento de contacto com os participantes devido a dados incorretos indicados.
- e) Os casos omissos no presente Regulamento serão alvo de análise e decisão por parte das entidades promotoras do Concurso, não podendo haver recurso sobre a mesma.

Lisboa, 4 (quatro) de outubro de 2019.